



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

PROJETO DE LEI N° _____/2024

SÚMULA: "ALTERA A LEI MUNICIPAL N° 031 DE 2023, CONFORME ESPECÍFICA".

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL *JOSÉ DE JESUS IZAC* NO EXERCÍCIO DE SUAS FUNÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA APRESENTA AO PLENÁRIO MUNICIPAL O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º. O art. 14 da Lei Municipal n° 031 de 2023 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14. O Conselho Municipal de Esportes e Lazer será integrado pelos seguintes membros:

I - O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, que presidirá o colegiado, cabendo-lhe, quando for o caso, o voto de desempate;

II - 1 (um) representante de cada uma das seguintes Secretarias Municipais, indicado pelo respectivo Titular:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Secretaria Municipal de Educação;
- c) Secretaria Municipal de Administração;
- d) Secretaria Municipal de Ação Social;
- e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Obras Públicas.

III- 6 (seis) representantes da sociedade civil, sendo:

01 (um) representante da comunidade, a ser indicado pela associação de moradores do município;

01 (um) representante da comunidade, a ser indicado pelos beneficiários do programa municipal destinado à melhor idade;

01 (um) representante do estabelecimento estadual de ensino, a ser indicado por seu diretor;



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

01 (um) docente representante do estabelecimento municipal de ensino, a ser indicado por seu diretor(a);

01 (um) representante dos clubes esportivos do município, a ser indicado por seus diretores;

01 (um) representante a ser indicado pelos profissionais da(s) instituição(ões) que atua(m) com o paradesporto no município.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal em 24 de junho de 2024.

José de Jesus Izac
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

JUSTIFICATIVA

EXMO. SR. PRESIDENTE.

EXMO. EDIS.

Cuida-se de Projeto de lei cujo qual tem o intento de alterar a lei Municipal nº 031 de 2023, notadamente, em seu artigo 14 para o fim de readequar os membros do Conselho Municipal de Esportes e Lazer conforme exigência do Governo do Estado, para o fim de recebimento de recursos.

Desta forma pedimos a aprovação de referido projeto e que o mesmo seja apreciado em regime de urgência especial.

Ao ensejo, elevamos os votos de estima e consideração.

Gabinete do Poder Executivo Municipal em 24 de Junho de 2024.

José de Jesus Izac

Prefeito Municipal